



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 171

Disponibilização: sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Publicação: segunda-feira, 25 de setembro de 2023

### Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador Paschoal Carmello Leandro  
Presidente

Desembargador Carlos Eduardo Contar  
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt  
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes  
Campo Grande/MS  
CEP: 79037-100

#### Contato

(67) 2107-7141

[dje@tre-ms.jus.br](mailto:dje@tre-ms.jus.br)

## SUMÁRIO

Presidência .....	1
Diretoria-Geral .....	2
Secretaria Judiciária .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	22
Zonas Eleitorais .....	26
Índice de Advogados .....	64
Índice de Partes .....	65
Índice de Processos .....	66

## PRESIDÊNCIA

## GABINETE

### RESOLUÇÃO Nº 811

RESOLUÇÃO Nº 811

*Altera a Resolução nº 576, de 17.10.2016, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016, e dá outras providências.*

O Desembargador Presidente, em substituição legal, deste TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XXXVII, da Resolução nº 801/2022 - Regimento Interno, bem como em conformidade com os fundamentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 2208-39.2021.6.12.8000, especialmente o expediente ID 1495614, e, ainda, considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.509, de 27.12.2022,

**R E S O L V E**, *ad referendum do Tribunal*:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 576, de 17.10.2016, *que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016*, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da remuneração, do provento ou da pensão do consignado, excluído do cálculo as consignações previstas nos incisos I e II do art. 4º desta resolução, observando-se que:*

*I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito, e*

*II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Resolução nº 804, de 27.02.2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 22 de setembro de 2023.

Des. SIDENI SONCINI PIMENTEL

*Presidente em substituição legal*

## **DIRETORIA-GERAL**

### **GABINETE**

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 189/2023 TRE/PRE/DG/GABDG**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução nº 471, de 26.03.2012, alterados pela Resolução n.º 472, de 09.04.2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o teor do Processo SEI n.º 0002790-05.2022.6.12.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores THIAGO JORGE MARINHO VIEIRA, como titular, e ROBSON MASSAKI KOBAYASHI, como substituto nos casos de afastamento e impedimento legal do titular, para atuarem como fiscais da contratação de serviços de acesso à internet (links dedicados de dados), relativa ao Procedimento SEI nº 0002790-05.2022.6.12.8000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.